



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI N° 2.388 DE 09 DE abril DE 2.002.  
Projeto de Lei n° 001/2002, de autoria do Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA - PSDB

“Dispõe sobre prorrogação  
do prazo que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, o prazo estipulado no Art. 3°, da Lei Municipal N° 2.294/2001, de 22 de fevereiro de 2001.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de abril de 2.002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no livro de Leis Municipais em 09/04/2002*